



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 28.091-7/2013
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Assunto Auditoria Especial no Ensino Médio em Mato Grosso
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 10-6-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.188/2014 – TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. AUDITORIA ESPECIAL NO ENSINO MÉDIO EM MATO GROSSO, DECORRENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL E O INSTITUTO RUI BARBOSA. CONHECIMENTO DO RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DA ÍNTEGRA DA DECISÃO E DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE AUDITORIA ESPECIAL NO ENSINO MÉDIO EM MATO GROSSO AO GOVERNADOR DO ESTADO, À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, AOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **28.091-7/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, VIII, e § 1º, 36 e 89, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 29, XX, e 149, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu as sugestões proferidas oralmente em Sessão Plenária pelos Conselheiros Substitutos Luiz Henrique Lima e Isaias Lopes da Cunha, e de acordo com o Parecer nº 9.398/2013 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** do Relatório Técnico Conclusivo elaborado pela Comissão Técnica de Auditoria Especial no Ensino Médio em Mato Grosso, em razão de trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, gestão da Sra. Rosa Neide Sandes de Almeida, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Tribunais de Contas dos Estados, Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa, para a realização de auditoria coordenada em ações de governo na área da educação; **recomendando** à Secretaria de Estado de Educação e ao

Casa Barão de Melgaço

1953

2013

Marechal Rondon - Sede atual



Chefe do Poder Executivo Estadual, na forma dos encaminhamentos elaborados pela referida Comissão de Auditoria, que: **“1) visando um ensino de qualidade, por meio de um PPP que seja implementável, e sirva de parâmetro para a avaliação dos resultados e para a melhoria dos índices educacionais, que:** 1.1) intensifique as ações de orientação e incentivo à participação efetiva da comunidade e do conselho escolar na elaboração e revisão dos PPP das escolas; 1.2) implemente sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados do PPP no curto, médio e longo prazo; 1.3) implante Exame Estadual do Ensino Médio na rede estadual pública de ensino; e, 1.4) capacite os gestores escolares para o planejamento, execução, controle e avaliação do PPP; **2) tendo por finalidade o uso eficiente dos recursos públicos aplicados pelas escolas, a utilização do PDE como instrumento de desenvolvimento escolar, o alinhamento entre o PDE e o PPP e a melhoria do sistema escolar, que:** 2.1) efetue de forma tempestiva o repasse dos recursos financeiros às unidades escolares; 2.2) vincule as ações do PDE às diretrizes, objetivos e metas do PPP; 2.3) implemente sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados do PDE no curto, médio e longo prazo; e, 2.4) capacite os gestores escolares para o planejamento, execução, controle e avaliação do PDE; **3) visando o apoio pedagógico adequado aos alunos e a qualidade do processo pedagógico de ensino aprendizagem, refletido em bons índices de desempenho escolar, que:** 3.1) cumpra o critério estabelecido pela Portaria nº 306/12/GS/SEDUC/MT para a distribuição de coordenadores pedagógicos; e, 3.2) recomponha de forma tempestiva o quadro de coordenadores pedagógicos em casos de vacância; **4) visando a efetividade no apoio, acompanhamento, monitoramento e avaliação prestada às unidades escolares, para a melhoria da gestão escolar e da qualidade de ensino, que:** 4.1) amplie o quadro de gestores governamentais da SEDUC e implante a gestão da informação para atender as demandas das unidades escolares; 4.2) capacite o quadro de pessoal das Assessorias Pedagógicas para apoio administrativo e pedagógico às unidades escolares; e, 4.3) implemente sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação da gestão por unidade escolar; **5) na busca por gestores capacitados, visando uma gestão escolar efetiva por meio do incremento do PPP/PDE e tendo como objetivo a melhoria na qualidade do ensino, que:** 5.1) compatibilize os programas de capacitação e treinamento sobre gestão administrativa e pedagógica com as demandas das unidades escolares; 5.2) compatibilize a carga horária anual dos programas de capacitação, de forma a atender as demandas dos gestores das unidades escolares; 5.3) estabeleça parcerias com os municípios, universidades públicas e outras entidades parceiras, a fim de implementar programas de capacitação continuada; e, 5.4) adote mecanismos para a



efetiva participação dos gestores escolares nos programas federais e estaduais de capacitação em gestão escolar; **6) na expectativa do exercício do controle social e visando a efetividade da gestão democrática nas escolas, com impactos positivos na qualidade do ensino, que:** 6.1) promova ações de conscientização para a comunidade escolar e os CDCE; e, 6.2) implante programas de capacitação para os CDCE; **7) com a finalidade de melhorar a transparência na execução orçamentária e financeira da Educação, que elabore estimativa das despesas que se referem exclusivamente ao ensino médio, utilizando, para isso, critérios como custo aluno *per capita* e número de professores que lecionam em cada etapa de ensino. Após a realização destes cálculos, recomenda-se à SEPLAN que considere essa atualização na elaboração do próximo PPA estadual, promova a adequação do plano plurianual vigente, assim como as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA do próximo exercício;** **8) com o intuito de promover melhorias no planejamento e atendimento às demandas da rede física, que:** 8.1) mantenha diagnóstico atualizado da infraestrutura da rede escolar de ensino médio; 8.2) implante sistema para gestão patrimonial da infraestrutura escolar; e, 8.3) estructure equipe técnica para a gestão e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia da SEDUC e unidades escolares; **9) com o objetivo de alinhar as ações estipuladas no Plano de Ações Articuladas às demandas verificadas no Censo Escolar, que:** 9.1) aprimore o planejamento da gestão dos recursos relacionados ao PAR; 9.2) promova ações de capacitação acerca do PAR aos servidores da SEDUC e aos gestores das unidades escolares; 9.3) realize programas de capacitação aos diretores das unidades escolares, propiciando as informações necessárias para facilitar o acesso aos recursos do programa; 9.4) estructure equipe técnica para fiscalização de obras/reformas e elaboração de projetos; e, 9.5) requeira, junto à SAD, permissão para iniciar os processos licitatórios que envolvem recursos do MEC/FNDE a partir da assinatura dos convênios e termos de compromisso; **10) a fim de proporcionar a melhoria da rede física das escolas de ensino médio e, em cumprimento ao Plano Estadual de Educação, que:** 10.1) mantenha diagnóstico atualizado sobre a infraestrutura da rede física de ensino; 10.2) defina padrões mínimos de infraestrutura adequados à realidade estadual; 10.3) planeje adequadamente o projeto, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações relacionadas à gestão da infraestrutura escolar; e, 10.4) implemente plano de ação voltado à adequação das unidades escolares ao padrão de infraestrutura definido; **11) com o intuito de promover a melhoria da climatização nas escolas estaduais, que:** 11.1) assegure a adequação da rede elétrica das unidades escolares; 11.2) solicite à Rede CEMAT, por intermédio do Governo do Estado, a celeridade na



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

instalação de postos de transformação de energia elétrica, adequados e suficientes às demandas individuais das unidades escolares que possuem rede de baixa tensão; e, 11.3) agilize o processo de contratação de serviço técnico para a adequação da rede elétrica das unidades escolares; **12) com o fim de propiciar melhorias na suficiência e adequação das bibliotecas da rede estadual de ensino médio, além de torná-las mais atrativas aos alunos e prover o incentivo à leitura e à pesquisa, que implemente plano de ação destinado à adequação das bibliotecas das unidades escolares ao padrão mínimo definido na Lei nº 12.244/2010; 13) no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, que implemente plano de ação voltado à adequação ou instalação dos laboratórios de ciências nas unidades escolares, segundo padrão definido no Plano Estadual de Educação; 14) com o objetivo de garantir o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, que implemente plano de ação voltado à adequação ou instalação de salas voltadas ao atendimento à educação especial nas unidades escolares da rede de ensino médio; 15) tendo em vista a necessidade de espaço adequado aos eventos da escola com a comunidade escolar, que implemente plano de ação voltado à instalação de auditório nas unidades escolares; 16) com o objetivo de garantir a suficiência da merenda escolar que:** 16.1) requeira ao Governo do Estado a instituição de contrapartida financeira para o programa merenda escolar; e, 16.2) dissemine a implantação do projeto "Horta Escolar"; **17) tendo por finalidade contribuir para a melhoria das condições de segurança oferecidas no ambiente escolar, que:** 17.1) implemente plano de ação voltado à adequação da infraestrutura de modo a garantir a segurança interna do ambiente escolar; 17.2) assegure serviços de vigilância, portaria e inspetoria de alunos em todos os turnos nas unidades escolares; 17.3) demande ao Governo do Estado, por intermédio da SEJUSP, a efetiva segurança no entorno das escolas localizadas em áreas de risco; **18) no intuito de assegurar os critérios mínimos de segurança necessários à prevenção e proteção contra incêndio nas unidades escolares, que:** 18.1) implemente plano de ação voltado à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndios nas unidades escolares à norma técnica estadual pertinente; e, 18.2) providencie, junto ao Corpo de Bombeiros, a atualização ao alvará de cada unidade escolar da rede de ensino médio; **19) com o objetivo de suprir a deficiência de professores habilitados para o ensino médio, que:** 19.1) mantenha diagnóstico atualizado acerca da necessidade de professores habilitados, por disciplina e por escola; 19.2) implemente plano estratégico para habilitação dos professores que não possuem licenciatura para atuar na disciplina a eles atribuída; 19.3) implemente plano estratégico para a expansão do quadro de professores, de



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

forma a atender permanentemente a demanda decorrente do crescimento da cobertura escolar; 19.4) desenvolva política de incentivo aos docentes para adquirirem segunda habilitação; e, 19.5) implemente plano de ação para valorização da carreira dos profissionais da educação; e, **20) para melhoria da qualidade da educação em face de melhores condições de trabalho do corpo docente, que:** 20.1) implemente plano estratégico para o cumprimento da Meta 21 do Plano Estadual de Educação, oportunizando aos docentes interinos o mínimo de um terço da jornada para hora de trabalho pedagógico; e, 20.2) implemente plano de ação com o objetivo de elevar a proporção de professores efetivos em relação aos temporários”. **Determina-se** à Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal que: **a.1)** programe a realização de fiscalização de monitoramento dos resultados alcançados em decorrência do cumprimento das recomendações constantes desta decisão, devendo os achados e providências a serem adotadas constituírem, desde logo, pontos de controle pelas relatorias responsáveis pela análise das contas anuais dos exercícios de 2014 e seguintes da Secretaria de Estado de Educação; e, **a.2)** realize o monitoramento do cumprimento dos compromissos assumidos pela SEDUC perante este Tribunal, em razão da adesão ao Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, assim como a inserção das recomendações ora efetuadas no Plano Estratégico 2013-2023 da referida Secretaria de Estado. **Encaminhe-se** cópia do inteiro teor desta decisão bem como do Relatório de Auditoria da Comissão Técnica de Auditoria Especial no Ensino Médio em Mato Grosso: **1)** ao Governador do Estado, à Secretária de Estado de Educação, ao Presidente da Assembleia Legislativa, ao Ministério da Educação e ao Tribunal de Contas da União, na medida em que se detectou ineficiência na aplicação de verba pública federal; **2)** ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, por se constituir em instância responsável pelo controle social do setor educacional; **3)** aos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, para conhecimento; **4)** aos conselhos de comunidade escolar e Conselheiros das escolas de ensino médio de Mato Grosso, para conhecimento; e, **5)** à Auditoria Geral do Estado, para conhecimento e providências cabíveis.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 28.091-7/2013
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Assunto Auditoria Especial no Ensino Médio em Mato Grosso
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 10-6-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.188/2014 – TP

Participaram do julgamento o Conselheiro VALTER ALBANO e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM), LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

